

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Ref. Pregão Nº 2022.05.06.01

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1" GALVANIZADA	PEÇA		266		
2	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1.1/2" GALVANIZADA	PEÇA		244		
3	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4" GALVANIZADA	PEÇA		332		
4	ADAPTADOR COM FLANGE 1' (32 MM)	UNIDADE		170		
5	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM (1/2)	UNIDADE		145		
6	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM (3/4)	UNIDADE		170		
7	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM	UNIDADE		160		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE		364		
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE		570		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE		464		
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE		333		
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE		335		
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL E CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25X3/4"	UNIDADE		450		
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL E CURTO C/ BOLSA E ROSCA 4.1X1/4"	UNIDADE		285		
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA 25X3/4"	UNIDADE		505		
16	ADESIVO PARA CANO 17G	UNIDADE		335		
17	ADESIVO PVC 75G	UNIDADE		337		
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/GUIA PULVITE	UNIDADE		190		
19	BOBINA GALVANIZADA PARA CALHAS	METRO		810		
20	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE		80		
21	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE		195		
22	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20	UNIDADE		160		
23	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25	UNIDADE		160		
24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32	UNIDADE		160		
25	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40	UNIDADE		160		
26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25X20	UNIDADE		160		
27	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X25	UNIDADE		160		
28	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X32	UNIDADE		160		
29	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X40	UNIDADE		160		
30	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UNIDADE		5		
31	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 300L	UNIDADE		152		
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UNIDADE		85		
33	CAIXA SINFONADA 10/10 (RALO)	UNIDADE		40		
34	CANO SOLDÁVEL 25 MM	METRO		585		
35	CANO SOLDÁVEL 32MM	METRO		590		
36	CANO SOLDÁVEL 40MM	METRO		690		
37	CANO SOLDÁVEL 50MM	METRO		680		
38	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" DE 1/2'	UNIDADE		332		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

39	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL PVC 40CM DE 1/2	UNIDADE	420
40	FITA VEDA ROSCA 25M	UNIDADE	615
41	FITA VEDA ROSCA 50MT	UNIDADE	400
42	JOELHO P/ ESGOTO 100X50 COM VISITA	UNIDADE	540
43	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	440
44	JOELHO PARA ESGOTO 150MM	UNIDADE	139
45	JOELHO PARA ESGOTO 40MM 45°	UNIDADE	460
46	JOELHO PARA ESGOTO 40MM 90°	UNIDADE	365
47	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	430
48	JOELHO PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	260
49	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	330
50	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45°	UNIDADE	600
51	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°	UNIDADE	795
52	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	455
53	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	445
54	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	439
55	JOELHO SOLDÁVEL E COM ROSCA LR 25X1/2"	UNIDADE	430
56	JOELHO SOLDÁVEL E COM ROSCA LR 25X3/4"	UNIDADE	479
57	KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	273
58	KIT BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	305
59	LAVATÓRIO 36X26CM PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	337
60	LAVATÓRIO PARA COLUNA 45X36,5CM BRANCO	UNIDADE	270
61	LUVA EM LL SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UNIDADE	375
62	LUVA LL SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	310
63	LUVA LL SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UNIDADE	431
64	LUVA LL SOLDÁVEL EM PVC 32MM	UNIDADE	323
65	LUVA LL SOLDÁVEL EM PVC 40MM	UNIDADE	372
66	LUVA LR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	410
67	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA LR DE 32MM	UNIDADE	124
68	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA LR DE 20MM X 1/2"	UNIDADE	115
69	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA LR DE 25MM	UNIDADE	144
70	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA LR DE 40MM	UNIDADE	68
71	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA LR DE 50MM	UNIDADE	68
72	LUVA SOLDÁVEL/ ROSCÁVEL - 3/4	UNIDADE	200
73	LUVA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL - 25MM X 1/2	UNIDADE	200
74	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM - 50MT	METRO	466
75	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2" COM 100MT	PEÇA	119
76	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM CRISTAL 30M COM BICO	UNIDADE	73
77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	664
78	PIA DE FIBRA 100X50CM	UNIDADE	207
79	PIA DE FIBRA 150X50CM	UNIDADE	122
80	PIA INOX COM 1,20 MT	UNIDADE	45
81	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 150X100	UNIDADE	74
82	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 50X40	UNIDADE	74
83	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ESGOTO 100X50"	UNIDADE	74
84	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ESGOTO 100X75"	UNIDADE	80
85	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ESGOTO 75X50"	UNIDADE	120
86	REGISTRO DE GAVETA 1"	UNIDADE	163
87	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UNIDADE	74
88	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNIDADE	74
89	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UNIDADE	310
90	REPARO CAIXA ACOPLADA TORRE ENTRADA UNIVERSAL	UNIDADE	282
91	SIFÃO SIMPLES	UNIDADE	393
92	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	178
93	TÉ PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	111
94	TÉ PARA ESGOTO 150MM	UNIDADE	68
95	TÉ PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	370

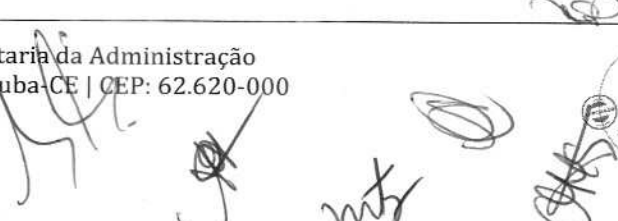


Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

96	TÊ PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	370		
97	TÊ PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	370		
98	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	350		
99	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	369		
100	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	160		
101	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	190		
102	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	210		
103	TE SOLDAVEL E COM ROSCA LR 20MMX1/2	UNIDADE	160		
104	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA LR 25X1/2	UNIDADE	197		
105	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA LR 25X3/4	UNIDADE	395		
106	TORNEIRA BICA MÓVEL	UNIDADE	130		
107	TORNEIRA PLÁSTICO CURTA	UNIDADE	160		
108	TORNEIRA PLÁSTICO CURTA PRETA	UNIDADE	130		
109	TORNEIRA PLÁSTICO LONGA	UNIDADE	85		
110	TUBO PARA ESGOTO 100MM	VARA	220		
111	TUBO PARA ESGOTO 150MM	VARA	240		
112	TUBO PARA ESGOTO 40MM	VARA	213		
113	TUBO PARA ESGOTO 50MM	VARA	410		
114	TUBO PARA ESGOTO 75MM	VARA	770		
115	VÁLVULA FUNDO POÇO 3/4" ASSENTO BORRACHA	UNIDADE	105		
116	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	145		
117	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UNIDADE	220		
118	VASO SANITÁRIO SIMPLES CONVENCIONAL	UNIDADE	222		
VALOR DO LOTE					

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR ELÉTRICO (TÊ)	UNIDADE		33		
2	ALICATE CLIPADOR DE CABO DE REDE	UNIDADE		1		
3	BARRAMENTO TIPO PENT (MONOFÁSICO)	UNIDADE		30		
4	BARRAMENTO TIPO PENT (TRIFÁSICO)	UNIDADE		30		
5	CABO 10MM	METRO		3.700		
6	CABO 16MM	METRO		3.200		
7	CABO 2,5MM	METRO		23.000		
8	CABO 2X4,0	METRO		2.600		
9	CABO 4,00MM	METRO		7.300		
10	CABO 6,00MM	METRO		7.400		
11	CABO DE AÇO 1/16 DE 2,4MM SEM REVESTIMENTO	METRO		600		
12	CABO DE AÇO 3/32 6X7 2,4MM SEM REVESTIMENTO	METRO		200		
13	CABO PARA INTERNET	METRO		3.200		
14	CABO PP 2 X 1,5	METRO		1.800		
15	CABO PP 2X2,5	METRO		1.800		
16	CABO PP 3X2,5	METRO		300		
17	CABO PP 3X4,0	METRO		300		
18	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CMD1 ENEL	UNIDADE		47		
19	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA CMD1 M1 ENEL	UNIDADE		44		
20	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6/12 DISJUNTORES	UNIDADE		60		
21	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR	UNIDADE		31		
22	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/4 DISJUNTORES	UNIDADE		46		
23	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2	UNIDADE		302		
24	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X4	UNIDADE		59		
25	CANALETA 20X10MM	UNIDADE		530		
26	CANALETA 20X12MM	UNIDADE		530		
27	CAPACITOR DE 5 UF P/VENTILADOR	UNIDADE		230		
28	CAPACITOR DE 7 UF P/VENTILADOR	UNIDADE		230		
29	CLEATS MONOFÁSICO - BRANCO	UNIDADE		930		
30	CLEATS MONOFÁSICO - PRETO C/ PREGO	UNIDADE		1.230		
31	CLEATS TRIFÁSICO - PRETO	UNIDADE		230		
32	CONDULETE MÚLTIPLO X 3/4 COM TAMPA	UNIDADE		175		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

33	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO (COBRE)	UNIDADE	147		
34	CONECTOR RJ 45 (CABO REDE)	UNIDADE	275		
35	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/2" DE 180°	UNIDADE	79		
36	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/2" DE 90°	UNIDADE	101		
37	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4 DE 180°	UNIDADE	153		
38	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4 DE 90°	UNIDADE	212		
39	CURVA P/ELETRODUTO 2" 90°	UNIDADE	40		
40	CURVA P/ELETRODUTO 2" DE 180°	UNIDADE	40		
41	DIMMER ROTATIVO UNIVERSAL BIVOLT COM CHAVE LIGA/DESLIGA	UNIDADE	195		
42	DISJUNTOR DR - RESIDENCIAL (MONOFASICO) 25A	UNIDADE	32		
43	DISJUNTOR DR - RESIDENCIAL (TRIFASICO) 32A	UNIDADE	28		
44	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UNIDADE	137		
45	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNIDADE	210		
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	201		
47	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNIDADE	189		
48	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UNIDADE	76		
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UNIDADE	76		
50	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UNIDADE	40		
51	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UNIDADE	25		
52	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 20KA 275V TETRAPOLAR	UNIDADE	92		
53	ELETRODUTO GARGANTA 5/8 PEÇA COM 50M	PEÇA	83		
54	ELETRODUTO GARGANTA 3/4 PÇ C/ 50MT	PEÇA	159		
55	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 1.1/2"	UNIDADE	110		
56	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 1 X 3M	UNIDADE	151		
57	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 3/4 X 3M	UNIDADE	224		
58	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 2"3M	UNIDADE	61		
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UNIDADE	43		
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS	UNIDADE	56		
61	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UNIDADE	45		
62	FIO PARALELO 2X1,5MM 100M	UNIDADE	32		
63	FIO PARALELO 2X2,5MM 100M	UNIDADE	24		
64	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	241		
65	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	235		
66	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	37		
67	GUIA P/PUXAR FIO 10M	UNIDADE	29		
68	GUIA P/PUXAR FIO 15M	UNIDADE	17		
69	HASTE DE ATERRAMENTO 12MMX1,2MT REVESTIMENTO DE COBRE	UNIDADE	149		
70	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNIDADE	167		
71	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X	UNIDADE	114		
72	INTERRUPTOR 1+1 SEÇÃO	UNIDADE	266		
73	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNIDADE	206		
74	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UNIDADE	178		
75	INTERRUPTOR 2+1 SEÇÃO	UNIDADE	189		
76	INTERRUPTOR 2+1 SISTEMA X	UNIDADE	189		
77	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNIDADE	154		
78	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SISTEMA X	UNIDADE	154		
79	ISOLADOR DE ROLDANA MONOFÁSICO	UNIDADE	91		
80	ISOLADOR DE ROLDANA TRIFASICO	UNIDADE	62		
81	LAMPADA LED 11W (BOLA)	UNIDADE	275		
82	LAMPADA LED 12W (BOLA)	UNIDADE	305		
83	LAMPADA LED 15W (BOLA)	UNIDADE	370		
84	LAMPADA LED 20W (BOLA)	UNIDADE	145		
85	LAMPADA LED 9W (BOLA)	UNIDADE	540		
86	LAMPADA LED TUBULAR 20W	UNIDADE	130		
87	LAMPADA LED TUBULAR 40W	UNIDADE	130		
88	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UNIDADE	50		
89	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W	UNIDADE	300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

90	LUMINARIA COMPLETA - 70W	UNIDADE	300		
91	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" 3M	UNIDADE	135		
92	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO 2" 3M	UNIDADE	104		
93	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 X 3M	UNIDADE	109		
94	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4 X 3M	UNIDADE	154		
95	MINI POSTE GALVANIZADO PARA INSTALAÇÕES MONOFÁSICAS 1,50 DE ALTURA	UNIDADE	73		
96	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200/12	UNIDADE	20		
97	POSTE DE JARDIM - ALTURA: 6 METROS	UNIDADE	10		
98	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	240		
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 34 DIN 100A - METAL	UNIDADE	22		
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES	UNIDADE	25		
101	REATOR METALICO 250W	UNIDADE	20		
102	REATOR VAPOR SÓDIO/METALICO 250W	UNIDADE	20		
103	REFLETOR LED 100W 6500K	UNIDADE	86		
104	REFLETOR LED 150W 6500K	UNIDADE	71		
105	REFLETOR LED 250W 6500K	UNIDADE	34		
106	REFLETOR LED 30W 6500K	UNIDADE	44		
107	REFLETOR LED 50W 6500K	UNIDADE	56		
108	REX MONOFÁSICO	UNIDADE	37		
109	REX TRIFÁSICO	UNIDADE	28		
110	SOLDA ELETRODO FX-6013 2,50MM	QUILO	10		
111	SOQUETE EM LOUÇA PARA LAMPADAS - BASE E27	UNIDADE	20		
112	SOQUETE EM LOUÇA PARA LAMPADAS - BASE E40	UNIDADE	20		
113	SOQUETE P/ TETO (PRÁTICO)	UNIDADE	420		
114	TERMINAL CONECTOR TUBULAR 10MM	UNIDADE	170		
115	TERMINAL CONECTOR TUBULAR 16MM	UNIDADE	170		
116	TERMINAL CONECTOR TUBULAR 2,5 MM	UNIDADE	370		
117	TERMINAL CONECTOR TUBULAR 4MM	UNIDADE	370		
118	TERMINAL CONECTOR TUBULAR 6MM	UNIDADE	160		
119	TERMINAL SPLIT BOLT 10MM	UNIDADE	64		
120	TERMINAL SPLIT BOLT 16MM	UNIDADE	64		
121	TOMADA 10A SISTEMA X	UNIDADE	125		
122	TOMADA 20A SISTEMA X	UNIDADE	43		
123	TOMADA DUPLA	UNIDADE	155		
124	TOMADA DUPLA SISTEMA X	UNIDADE	104		
125	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	209		
126	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	114		
VALOR DO LOTE					

LOTE 03 - FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO 1,5M	UNIDADE		8		
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL HA-266 1000A	UNIDADE		2		
3	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNIDADE		4		
4	ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO, 16 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE		26		
5	ANDAÍMES TUBULAR EM FERRO COM MEDIDAS 1M X 1,50M	UNIDADE		50		
6	ARAME 12 GALVANIZADO	QUILO		190		
7	ARAME 18	QUILO		162		
8	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO		26		
9	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO		115		
10	ARCO DE SERRA 250-300 MM, CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE		68		
11	BARRA ROSCADA 1/4 (METRO)	UNIDADE		30		
12	BARRA ROSCADA 3/8 (METRO)	UNIDADE		30		
13	BARRA ROSCADA 5/16 (METRO)	UNIDADE		17		
14	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UNIDADE		55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

15	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	UNIDADE	16
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UNIDADE	16
17	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	11
18	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNIDADE	13
19	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UNIDADE	14
20	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UNIDADE	8
21	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	29
22	BROCA PARA CONCRETO 12,0MM	UNIDADE	16
23	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UNIDADE	24
24	BROCA PARA CONCRETO 7,0MM	UNIDADE	26
25	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	16
26	CADEADO 25MM	UNIDADE	1.877
27	CADEADO 30MM	UNIDADE	48
28	CADEADO 35MM	UNIDADE	48
29	CADEADO 45MM	UNIDADE	65
30	CADEADO 50 MM	UNIDADE	16
31	CAIXA P/ FERRAMENTAS SANFONADA C/ 5 GAVETAS	UNIDADE	5
32	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	3
33	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	2
34	CHAVE INGLESA C/ PROTEÇÃO DE BORRACHA	UNIDADE	2
35	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNIDADE	18
36	COLUNA 3,5M DE 3/8	UNIDADE	115
37	COLUNA 3,5M DE 5/16	UNIDADE	102
38	COLUNA 3M DE 3/8	UNIDADE	123
39	COLUNA 3M DE 5/16	UNIDADE	44
40	COLUNA DE FERRO 3/8"	UNIDADE	50
41	CORRENTE DE AÇO 1/4"	QUILO	65
42	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UNIDADE	2
43	DISCO DE CORTAR MADEIRA 4.1/2"	UNIDADE	32
44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERÂMICA 105MM	UNIDADE	59
45	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2"	UNIDADE	55
46	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UNIDADE	3
47	DISCO LIXA PARA FERRO 4.1/2"	UNIDADE	6
48	DOBRADIÇA 3.1/2" X 3"	UNIDADE	396
49	DOBRADIÇA GONZO 3/8"	UNIDADE	132
50	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 LIBRA	UNIDADE	14
51	ESPÁTULA DE AÇO Nº1	UNIDADE	40
52	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	208
53	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	204
54	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	256
55	FECHADURA P/BANHEIRO	UNIDADE	220
56	FERRO (VERGALHÃO) 1/2	VARA	248
57	FERRO (VERGALHÃO) 1/4	VARA	150
58	FERRO (VERGALHÃO) 3/8"	VARA	270
59	FERRO CONTRAÇÃO 4.2MM - VARA DE 12 METROS	VARA	139
60	GRAMPO GALVANIZADO P/CERCA 1X9"	QUILO	112
61	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/16 POL. KIT COM 100 PEÇAS	UNIDADE	40
62	GRAMPO, CHATO, EM AÇO PARA MURO GALVANIZADO Nº. 14	QUILO	555
63	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 5 PEÇAS	JOGO	3
64	JOGO DE CHAVE ESTRELA C/ 12 PEÇAS	JOGO	2
65	JOGO DE CHAVES COMBINADAS C/ 12 PEÇAS	JOGO	2
66	LÂMINA P/ SERRA MANUAL RÍGIDA 12" X 18	UNIDADE	111
67	LIMA TRIANGULAR 6"	UNIDADE	2
68	LIMA TRIANGULAR 8"	UNIDADE	2
69	MARRETA 1KG	UNIDADE	8
70	MARRETA DE 5KG	UNIDADE	3
71	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE	UNIDADE	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	MADEIRA				
72	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA, 71CM	UNIDADE		103	
73	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 71CM	UNIDADE		6	
74	PICARETA C/ CABO	UNIDADE		30	
75	PICARETA METALICA CHIBANCA TAMANHO 4 CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE		6	
76	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	UNIDADE		3	
77	TALHADEIRA 12, CORPO SEXTAVADO EM AÇO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE		4	
78	TESOURA DE CORTE PODAVEL	UNIDADE		2	
79	TESOURA PARA CORTAR ZINCO	UNIDADE		2	
80	TRELIÇA C/ 6MT	UNIDADE		200	
81	TRENA DE ALTA PRECISÃO - 5MX19MM - PLÁSTICO ABS - MOLA DE AÇO CARBONO - TRAVA	UNIDADE		2	
82	TRENA DE ALTA PRECISÃO - 7,5MX19MM - PLASTIVO ABS - MOLA DE AÇO - CARBONO -TRAVA	UNIDADE		2	
83	TRENA LONGA C/ FITA EM FIBRA 50M	UNIDADE		2	
84	TRILHO PRE MOLDADO	METRO		465	
85	TUBO DE METALON QUADRADO COM ESPESSURA DE 50X30MM	METRO		122	
VALOR DO LOTE					

LOTE 04 - PINTURA E ACABAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA MEDIA	UNIDADE		179		
2	ESMALTE SINTÉTICO DE LIT. 0,900	LITRO		359		
3	LIXA MASSA/MADEIRA	UNIDADE		30		
4	LIXA P/FERRO	UNIDADE		110		
5	MASSA CORRIDA GL 3,6 L	GALÃO		630		
6	PINCEL 1"	UNIDADE		320		
7	PINCEL 1,1/2	UNIDADE		80		
8	PINCEL 1/2"	UNIDADE		80		
9	PINCEL 2"	UNIDADE		305		
10	PINCEL 3"	UNIDADE		32		
11	PINCEL 4"	UNIDADE		12		
12	PINCEL DE 2 1/2"	UNIDADE		105		
13	PROLONGADOR DE 5 METROS P/ ROLO DE PINTURA	UNIDADE		5		
14	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNIDADE		85		
15	ROLO DE LÃ GRANDE 23CM	UNIDADE		71		
16	ROLO DE TINTA GRANDE 23CM	UNIDADE		36		
17	ROLO PARA TEXTURA - 15 CM	UNIDADE		58		
18	ROLO TINTA ESMALTE DE 5CM	UNIDADE		75		
19	SOLVENTE 1L'	LITRO		181		
20	SUPERCAL PCT 5KG	PACOTE		890		
21	TEXTURA	LATA		380		
22	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS (EXTERIOR)	GALÃO		270		
23	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS (PISO)	GALÃO		300		
24	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS (PISO)	LATA		200		
25	TINTA ESMALTE EM GL DE 3,6LT	GALÃO		570		
26	TINTA LATEX ACRILICA 18L EXT.	LATA		570		
27	TINTA LATEX ACRILICA DE LITRO 0.900	LATA		648		
28	TINTA LATEX LATAO INT. 18L	LATA		670		
29	VERNIZ (GALÃO)	GALÃO		26		
30	VERNIZ (LITRO)	LITRO		80		
VALOR DO LOTE						

LOTE 05 - PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	-----	-------	-------	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1	BUCHA Nº 5	UNIDADE	160		
2	BUCHA Nº 8	UNIDADE	910		
3	BUCHA Nº. 10	UNIDADE	735		
4	BUCHA Nº. 12	UNIDADE	470		
5	BUCHA Nº. 6	UNIDADE	730		
6	BUCHA Nº. 7	UNIDADE	490		
7	PARAFUSO 1/4X3"	UNIDADE	125		
8	PARAFUSO 6.3X80	UNIDADE	130		
9	PARAFUSO FENDA 3,8X30MM	UNIDADE	260		
10	PREGO 14X15	QUILO	66		
11	PREGO 3 X 8	QUILO	55		
12	PREGO 5X5 (LINHAL)	QUILO	34		
13	PREGO CAIBRAL 2./2X10	QUILO	73		
14	PREGO RIPAL 1.1/4X13	QUILO	183		
15	PREGO RIPAL 1.1/4X14	QUILO	108		
16	REBITE 308 C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	2		
VALOR DO LOTE					

LOTE 06 - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO/ BOTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B PLT COM SUSPENSÃO CA 31469 - JUGULAR (OPCIONAL)	UNIDADE		13		
2	CINTO PARAQUEDISTA 7015 ATHOS CONFORT + TALABARTE POSICIONA	UNIDADE		1		
3	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00-2,5KV	PAR		1		
4	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA	PAR		1		
5	LUVA DE VAQUETA TOTAL - CA: 19856 - PUNHO:7CM /20CM	PAR		1		
6	LUVA SUPER LÁTEX BORRACHA GROSSA LIMPEZA PESADA	PAR		162		
7	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC CA 34491	PAR		20		
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO	UNIDADE		29		
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SUMMER SMOKE WPS0252 LENTE CINZA ANTIRRISCO CA 19176	UNIDADE		2		
10	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA CARTOM COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA DE COMPOSITE 41.	PAR		17		
11	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR		24		
12	BOTINA DE AMARRAR MARLUVAS 50B22E-BP ELETRICISTA - TAM: 37 A 42	PAR		4		
VALOR DO LOTE						

LOTE 07 - PISOS VARIADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PISO BRANCO EM CERÂMICA 46X46'	METRO QUADRA		1.515		
2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4)CM 35MPA	METRO QUADRA		3.160		
3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35 MPA.	METRO QUADRA		3.160		
4	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20CMX20CM (TÁTIL E DIRECIONAL)	UNIDADE		1.150		
VALOR DO LOTE						

LOTE 08 - MATERIAIS DE MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	-----	-------	-------	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1	BARROTE DE MADEIRA	METRO		962		
2	CAIBRO DE MADEIRA	METRO		2.535		
3	COMPENSADO DE MADEIRA 12MM	FOLHA		220		
4	COMPENSADO DE MADEIRA 15MM	FOLHA		240		
5	COMPENSADO DE MADEIRA 8MM	FOLHA		70		
6	FORRA PARA PORTA	UNIDADE		275		
7	LINHA DE MADEIRA 7X14CM	METRO		2.240		
8	PORTA PARANÁ - TAMANHO PADRÃO (2,10X80)	UNIDADE		430		
9	PORTA SIMPLES - TAMANHO PADRÃO	UNIDADE		272		
10	RIPA DE MADEIRA	METRO		4.980		
VALOR DO LOTE						

LOTE 09 - TELHAS DIVERSAS/ MATERIAIS PARA FORRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FOLHA DE ZINCO -1,2 X 3M	QUILO		770		
2	TELHA DE CERAMICA	UNIDADE		119.800		
3	TELHA DE ZINCO -2,44 X 50 CM	UNIDADE		500		
4	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X110CM	UNIDADE		225		
5	ACABAMENTO CONVENCIONAL RODAFORRO U DE PVC - CANTONEIRA 6M	METRO		900		
6	FORRO PVC C/ 6MT	UNIDADE		695		
VALOR DO LOTE						

LOTE 10 - JANELAS/ VITRORES/ PORTA SANFONADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	JANELA DE ALUMINIO 1.00X1.00 V CANELADO	UNIDADE		17		
2	JANELA DE ALUMINIO 1.00X 1.00 V LISO	UNIDADE		17		
3	JANELA SIMPLES - TAMANHO PADRÃO	UNIDADE		160		
4	JANELA VENEZIANA- TAMANHO PADRÃO	UNIDADE		145		
5	VITROR DE VIDRO 30X30	UNIDADE		60		
6	VITROR DE VIDRO 40X30	UNIDADE		30		
7	VITROR DE VIDRO 60X40	UNIDADE		30		
8	PORTA SANFONADA 2,10X60 CM	UNIDADE		30		
9	PORTA SANFONADA 2,10X70 CM	UNIDADE		10		
10	PORTA SANFONADA 2,10X80 CM	UNIDADE		10		
VALOR DO LOTE						

LOTE 11 - TIJOLO FURADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TIJOLO FURADO(UND)	UNIDADE		233.000		

LOTE 12 - PEDRAS/ PARALELEPÍPEDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MEIO-FIO	METRO		600		
2	PARALELEPÍPEDO	UNIDADE		5.000		
3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - A GRANEL	METRO QUADRA		490		
4	PEDRA PORTUGUESA'	METRO QUADRA		150		
5	PEDRA TOSCA(QUEBRADA)	METRO QUADRA		685		
6	PEDRISCO	METRO		410		
VALOR DO LOTE						

LOTE 13 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO, 65L	UNIDADE		29		
2	ESCADA DE 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNIDADE		19		
3	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V	UNIDADE		6		
4	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A MMA/TIG LIFT SMIB160	UNIDADE		3		
5	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 EM 1 52CC 2 TEMPOS	UNIDADE		2		
6	SERRA MÁRMORE A SECO GDC 150 TITAN 1500W 220V	UNIDADE		7		
VALOR DO LOTE						

LOTE 14 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 3,25X8 CARRINHO DE MÃO CARRIOLA	UNIDADE		17		
2	CONE DE SINALIZAÇÃO - ALTURA:50CM - LAR/BCO PVC - COR:LARANJA E BRANCO	UNIDADE		285		
3	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA	UNIDADE		55		
4	LINHA NYLON 100M	UNIDADE		10		
5	PNEU INDUSTRIAL 350X8 2 LONAS	UNIDADE		34		
6	REGISTRO DE FOGÃO COMUM C/ MANGUEIRA	UNIDADE		8		
7	TELA SEGURANÇA E PROTEÇÃO TIPO TAPUME LARANJA POLIETILENO ESTIRADO 1,2MTX50MT	METRO		650		
VALOR DO LOTE						

LOTE 15 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO I

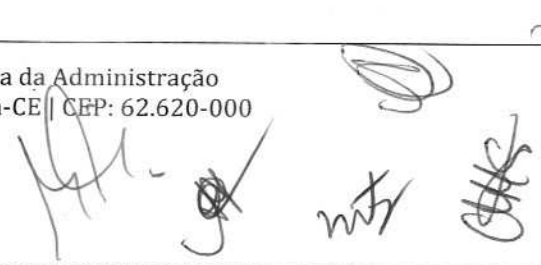
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ANEL(1,20M DE DIAMENTRO X 50CM DE ALTURA)	PEÇA		310		
2	MANILHA 100CM X 100CM	UNIDADE		1.100		
3	MANILHA 1M X 50CM	UNIDADE		900		
4	MANILHA 1M X 60CM	UNIDADE		650		
5	MANILHA 50CM X 20CM	UNIDADE		525		
6	MANILHA 80CM X 100CM	UNIDADE		950		
7	MANILHA DE CONCRETO DE 50 X 30	UNIDADE		735		
8	VIRGA DE CIMENTO 1,00	UNIDADE		240		
9	VIRGA DE CIMENTO 1,20	UNIDADE		240		
10	VIRGA DE CIMENTO 1,50	UNIDADE		155		
11	SUPORTE CIMENTO PARA PIA	UNIDADE		220		
VALOR DO LOTE						

LOTE 16 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AREIA	METRO		768		
2	ARISCO	METRO		990		
3	BRITA	METRO		1.260		
VALOR DO LOTE						

LOTE 17 - MAT. DE CONSTRUÇÃO DIVERSO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARGAMASSA SACO DE 15KG AC2	UNIDADE		610		
2	ARGAMASSA SACO DE 15KG AC3	UNIDADE		610		
3	CAL REFINADO - PCT 25KG	SACO		680		
4	CIMENTO SACO DE 50KG	UNIDADE		2.025		
5	REJUNTE PCT DE 1KG	PACOTE		750		
VALOR DO LOTE						





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



VALOR GLOBAL

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)-(UF), ____ de ____ de 2022.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2022.05.06.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2022.05.06.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2022.05.06.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.06.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), de de

.....
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Presencial Nº 2022.05.06.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2022.05.06.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.05.06.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) ___ (___) dia(s) do mês de ___ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ___ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o Sr. _____, Secretário da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° ____, _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.05.06.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2022.05.06.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 2022.05.06.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2022.05.06.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2022.05.06.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

- 8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.
- 8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.
- 8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.
- 9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.
- 9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.
- 10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
- 11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- 11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
 - c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
- 11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial

do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1 e inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;


II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para



adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.05.06.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

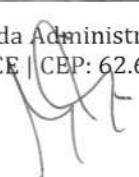

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br









ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado por, Secretário de, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) à _____ Nº _____, Bairro _____ - _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa de direito privado, sediada em _____ – Estado do _____, a _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CGF nº _____, representada por (.....), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____ – _____, a _____, nº _____, - _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, na forma de **Registro de Preços**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº **2022.05.06.01**, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 014/2020**, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da _____ do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência



- destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

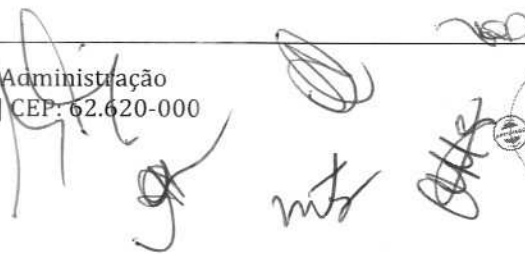
- 6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----	-----	-----	----

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

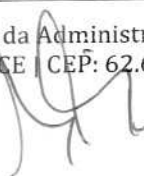
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

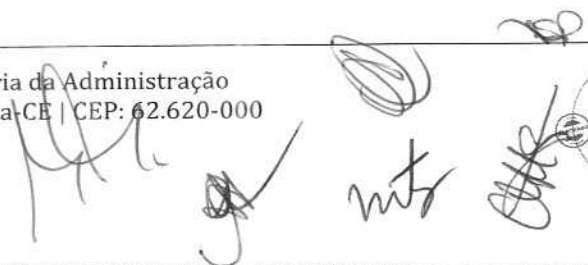
12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



- 12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, __ de __ de __.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.05.06.01

ANEXO DO CONTRATO N° _____

SECRETARIA DE _____

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

